

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 54/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 No uso desta mensagem encaminho para ser apreciado nesta Casa Legislativa mais um projeto de lei.

 O projeto de lei 54/2025 tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional a servidores públicos que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal deste ano.

 O valor a ser pago foi estipulado em R$ 100,00 (cem reais) por dia em que o servidor estiver a serviço, convocado a auxiliar nas tarefas que a realização da Festa Municipal demandar. Os servidores que atuarem somente por meio dia farão jus a receber a metade do valor.

 Sabido é que o custo da alimentação em festas tem um valor expressivo e pelo que se conhece do assunto na Festa Municipal daqui não tem sido diferente. E nesse sentido para que o servidor que já está, como no caso, em serviço extraordinário em dias não úteis tenha auxílio para ajudar custear a sua alimentação nestas datas, elaborou-se o presente projeto de lei para o qual após tramitação regular, aguarda-se aprovação.

 Ao concluir é importante lembrar que o auxílio de que trata este projeto de lei já foi concedido em outras edições da Festa Municipal e quer se, assim, com o proposto, novamente disponibilizar a ajuda aos servidores que colaborarem na realização da festa.

 Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal de 2025.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados e trabalharem durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2025.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será de R$ 100,00 (cem reais) por dia em que efetivamente o servidor tiver trabalhado na realização da festa.

**Parágrafo Único:** O servidor que trabalhar apenas meio-dia fará jus ao auxílio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxílio alimentação a ser concedido em caráter excepcional aos servidores municipais visa colaborar a custear a despesa das refeições que o servidor vier a ter em função de seu trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação de que dispõe a presente Lei, será pago aos servidores que este fizerem juz, mediante ateste das datas e horários em que esteve em serviço, colaborando na realização do evento, por Chefe de Departamento, ou Secretário responsável, em duas opções, podendo optar por uma ou outra:

I – A pedido do servidor, na forma de pagamento direto, obedecidos os trâmites normais da despesa pública;

II – Depositado em conta bancária do servidor juntamente com o seu vencimento do mês de abril de 2025;

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta Lei correrá na dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação do órgão municipal a que o servidor convocado estiver lotado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal